



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Finanças
para os devidos fins.

Em 13/10/25

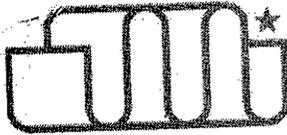
Elvany
Conceição de Maria Laques Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado José

em nome
para relatar

Em 13/10/25

M
Presidente da Comissão de Fiscalização
Controle, Finanças e Tributação



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO Nº 48, de 16 de abril de 2025, encaminhado através da MENSAGEM Nº 68, 16 de abril de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

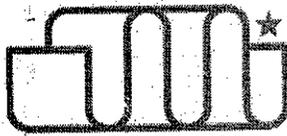
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: JOÃO MADISON

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 48, de 16 de abril de 2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União e dá outras providências.

O objetivo principal do projeto, visa autorizar a contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, no valor de até US\$ 392.000.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões de dólares).

Examinando a questão passo a opinar.



II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registra-se que após análise na Comissão de Constituição e Justiça, não se observou de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando à proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias, igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

Para tanto, apresento, de acordo com o artigo 150 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol constituído pelos art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

A proposta integra o escopo do Projeto "Piauí Sustentável e Desenvolvido (Piauí Futuro)", com o objetivo de reestruturar e recompor o principal de dívidas já existentes, promovendo, assim, melhoria na sustentabilidade fiscal do Estado, redução do custo médio da dívida, alongamento de prazos de amortização e racionalização dos compromissos financeiros do Tesouro Estadual.

Do ponto de vista econômico e financeiro, a proposta revela-se vantajosa para a gestão da dívida pública estadual, por permitir a substituição de passivos onerosos por uma operação com melhores condições financeiras, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta também assegura que os ganhos de eficiência fiscal e previsibilidade no fluxo de pagamentos possam ampliar a capacidade de investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre ~~Parlamentar~~ ^{GOVERNADOR} a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.



III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 13 DE MAIO DE 2025.

Deputado João Madison
Relator

MAIORIA

APROVADO A UNANIMIDADE
EM 19/05/25

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Finanças

*NO to contrario
Dep. Gustavo Niva
e Dep. B. Se.*